

### EMENDA LEGISLATIVA N. 47, 27 DE AGOSTO DE 2024 AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1°. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências", para criação da Ação Pavimentação da Rua 2700 Ubirajara, no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da Ação Pavimentação da Rua 2700 Ubirajara serão transpostos da seguinte forma:

# ANULAÇÃO:

Ação: 2312

Órgão: 26 – Reserva de Contingência; Unidade: 001 - Reserva de Contingência; Programa: 0019 - Reserva de Contingência;

Valor da Anulação: \_\_\_\_\_\_ R\$ 10,00

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Ação: Pavimentação da Rua 2700 Ubirajara; Órgão: 11 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade: 001 - Departamento de Obras Públicas;

Programa: 0009 - Administração e execução de obras e serviços públicos;

Valor de suplementação:\_\_\_\_\_\_R\$ 10,00

Art. 3°. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Janayna Gomes Silvino

[assinado digitalmente]



## JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 47/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A pavimentação de ruas é um aspecto crucial do desenvolvimento urbano e oferece uma série de benefícios importantes para as comunidades.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

### Janayna Gomes Silvino

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <a href="http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador">http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador</a>